CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL CRISOSTOMO & SANTOSAST

Pelo presente instrumento particular de contrato social, e na melhor forma de direito los srs Clebson Lima Crisostomo Ferreira, brasileiro, natural de Aracaju-SE, casado sobio regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/04/1984, maior, capaz, comerciante, residente e domiciliado a Rua I Lot. Nova Geru nº 7, centro, Tomar do Geru-SE, CEP: 49280-000 RG nº 3.138.593-1 SSP/SE data de expedição 08/11/2010, CPF nº 018.712.155-95, e Arieir Santos Ferreira, brasileira, natural de Tomar do Geru-SE, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23/10/1982, maior, capaz, comerciante, residente e domiciliada a Rua I Lot. Nova Geru nº 7, centro, Tomar do Geru-SE, CEP: 49280-000 RG nº 3.155.483-0 SSP/SE data de expedição 08/11/2010, CPF nº 032.123.925-33 têm entre si justo e contratado, a constituição de uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DA RAZÃO SOCIAL)

A presente sociedade girará sob a denominação social de CRISOSTOMO & SANTOS LTDA, e terá sede e domicilio na Travessa Particular, nº 31, centro, Tomar do Geru-SE, CEP: 49280-000, tendo inicio de suas atividades na presente data, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO OBJETO SOCIAL)

A sociedade terá como o objetivo social Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Serviços de comunicação multimídia — SCM; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; o Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Impressão de material para outros usos.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO CAPITAL SOCIAL)

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente subscrito e integra izado em moeda corrente nacional, dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e com a seguinte distribuição:

Nome dos sócios	Número de quotas	l Valor III
Clebson Lima Crisostomo Ferreira	21.000	R\$ 21.000,00
Arleir Santos Ferreira	9.000	R\$ 9.000,00
Total Geral	30.000	R\$ 30,000,00

Parágrafo Único - De conformidade com artigo 1.052, da Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA (DA ADMINISTRAÇÃO)

A administração da sociedade caberá ao sócio Clebson Lima Crisostomo Ferreira, bem como a responsabilidade pelos atos societários e sua representação judicial e extrajudicial, podendo todos, praticarem os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Confere com o original

AN AN

CLÁUSULA QUINTA (DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO)

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se prencontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a bargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA (TERMINO DO EXERCICIO SOCIAL)

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os tucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. Averbando a respectiva ata junto ao registro competente.

Parágrafo Segundo - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA (INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS)

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único- No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os outros sócios por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e seus haveres, apurados em balanço especial, serão pagos em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA OITAVA (DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE)

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e serão pagos em 20 (vinte) prestações Iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

Parágrafo Único- A sociedade se dissolverá nos termos da lei vigente.

CLÁUSULA NONA (EXCLUSÃO DOS SÓCIOS)

Por decisão de quotista que representem a maioria do Capital Social, poderá ser determinada a exclusão por justa causa de sócios do quadro social, nos termos do artigo nº 1.085, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DECIMA (FORO)

Todos os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/02, ficando eleito o foro da cidade de Aracaju/SE, para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Confere com o original Em. 02-601

W.

AR

E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, e será levado a inscrição no Registro Público, des Sociedades Mercantis (Junta Comercial) nos termos do art. 1.150, da Lei 10.406/02.

Tomar do Geru - SE, 17 de Julho de 2015.

LIMA CRISOSTOMO FERREIRA

CPF: 018.712.155-95 Sócio-administrador

LEIR SANTOS FERREIRA CPF: 032.123.925-33

Sócio

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM É DE DIREITO.

CLEBSON LIMA CRISOSTOMO FERREIRA Sócio-Administrador

JUCESE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/07/2015 SOB Nº: 28200582503 Protocolo: 15/025515-2, DE 23/07/2015

CHISCOTONY & SANTOS LTDA

MARGELO PASSOS SILVA

SÉCRETÁRIO-GERAL

AND THE PERSON OF THE PERSON O

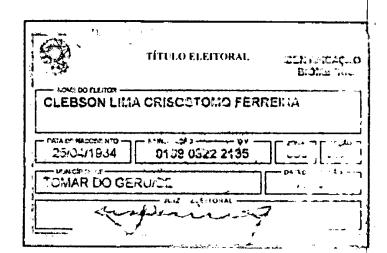
CLEAR CREATED FOREIRA

CLEAR LEA DO PACHERA

CLEAR LEA DO PACHERA

CLACATER





Confere com o original Em OS I OL ISON



NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Sul Sergipana de Eletricidade

Rua Capit^a o Salom^a o, nº 314 - Centro - CEP 49.200-000 - Estáncia / SE CNPJ: 13.255.658/0001-96 - Inscriç* o Estadual: 27.003.407-2 www.sulgipe.com.br e-mail: sac@sulgipe.com.br

N" da Nota Fiscal 2018.1.029.968	\$Øie B	uc by
N" de Ordem MŒ de Fatul 19110022 JAN/20	1 1	Vencimento 23/01/2018
Consumo (kWh) 182		Total a Pagar (R\$) 150,15

2" Via

CLEBSON LIMA CRISOSTOMO FERREIRA

Endereço da UC

LOT NOVA GERU, 3

CENTRO

Emiss* o

05/01/2018

12 FEV/2017

MØdia 12 mese:

JAN/2017

159

145

152

49.280-000 Tomar do Geru / SE

AtØ 05/01/2018

05/01/2018

CNPJ/CPF: 018.712.155-95 31385931 SSP / SE

do Medidor

R.G/I.E.:

Grupo: Classe/Sub classe:

RESIDENCIAL Residencial Normal Grupo fat.: 2 CFOP:

Ligação

5.258

Controle: 1 - 001

MUNICIPE

BifÆsica Medidor 901180646

Informaçi es das Leituras Estrutura de Consumo (kWh) Total de Dias De 07/12/2017

10.853

Leitura Atual Leitura Anterior

10.671

TARIFA VIGENTE Res Aneel 2242/17Band Patamar1, vigObcia 01/12/2017. Constante

> X 1,000

Consumo no Período 182,00

Limites adequados da tensão de atendimento no ponto de entrega Anexo I - Módulo 8 PRODIST/ANEEL.

Ligação Tensão contratada Min BifÆico 220 202 231

_								
Histórico de Consumo e Pagamento						Γ		
Qt.	. MOB/Ano	Consumo	Obs	Dt. Vencto.	Dt. Pagto.	Valor (R\$)	DØb.	
1	JAN/2018	182		23/01/2018	_	150,15	Α	l
2	DEZ/2017	172		26/12/2017	14/12/2017			l
3	NOV/2017	153		24/11/2017	17/11/2017			
4	OUT/2017	118		24/10/2017	16/10/2017			
5	SET/2017	127		25/09/2017	18/09/2017			
6	AGO/2017	112		22/08/2017	25/08/2017		i	
7	JUL/2017	129		24/07/2017	11/07/2017			
8	JUN/2017	t 20		23/06/2017	08/06/2017			
9	MAV2017	174		24/05/2017	08/06/2017			
10	ABR/2017	194		26/04/2017	02/05/2017			
11	MAR/2017	179		24/03/2017	03/04/2017		i	

22/02/2017 14/02/2017

23/01/2017 14/02/2017

Apresentação Próxima Leitura

Previsª o para

06/02/2018

Faturamento Descrição Quant VI. Unit. R\$ Total R\$ CONSUMO 0,54407 99,02 ADIC, BAND, VERMELHA 0,03000 4,53 **ICMS** 37,03 PIS PASEP 1,34 6.23 CIP- Prefeitura Municipal 2.00 Valor Tusd: Total da Fatura150,15

Tributos Base de Calculo ICMS R\$: 148,15 Aliq.: 25,00 %

Base de Calculo PIS/COFINS R\$: 148,15

Aliq. PI\$: 0,91 % Aliq. COFINS: 4,20 %

GrÆico de Consumo 150 100

Indicadores Conjunto Limite 2017 Realizado Anuai Trimestrat Mansal 11/2017 DIC FIC DIC FIC DIC FIC DMIC DIC FIC DMIC EUSD 24,60 13,70 12,30 6,85 6,15 3,42 3,63 0,00 0,00 0,00 50,08

O consumidor tem o direito de solicitar à distribuidore la apuraç^a o dos indicadores DIC, FIC e DM qualquei empo. O consumidor tem direito de receber uma compensaç^a, o caso sejam violados os limites de confin Individuais relativos à unidade consumidora, para apuraç^a o mensal, trimestral e anual.

137/189

_	_	

MOS de Faturamento

N" da Nota Fiscal

SØrie В

42,79

33.76

2.10 150,15

NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGÍA ELÉTRICA

Companhia Sul Sergipana de Eletricidade

Rua Capit[®] o Salom[®] o, nº 314 - Centro - CEP 49.200-000 - Estância / SE CNPJ: 13.255.658/0001-96 - inscriç^a o Estadual: 27.003.407-2

N" de Ordem 19110022

Grupo Fat.

2

01/2018

OUTROS

2018.1.029.968 Vencimento

Total a Pagar (R\$) 150,15

5,90

26.90 5,30

22,70

99.90

Confere com o original 2" Via Autenticação Mecâ**dias**

83870000001-0

50150090000-0

137/189 4 23/01/2018 10019110022-2

D۷

COMPRADE ENERGIA BERVI' O DE TRANSMISS' Ó

